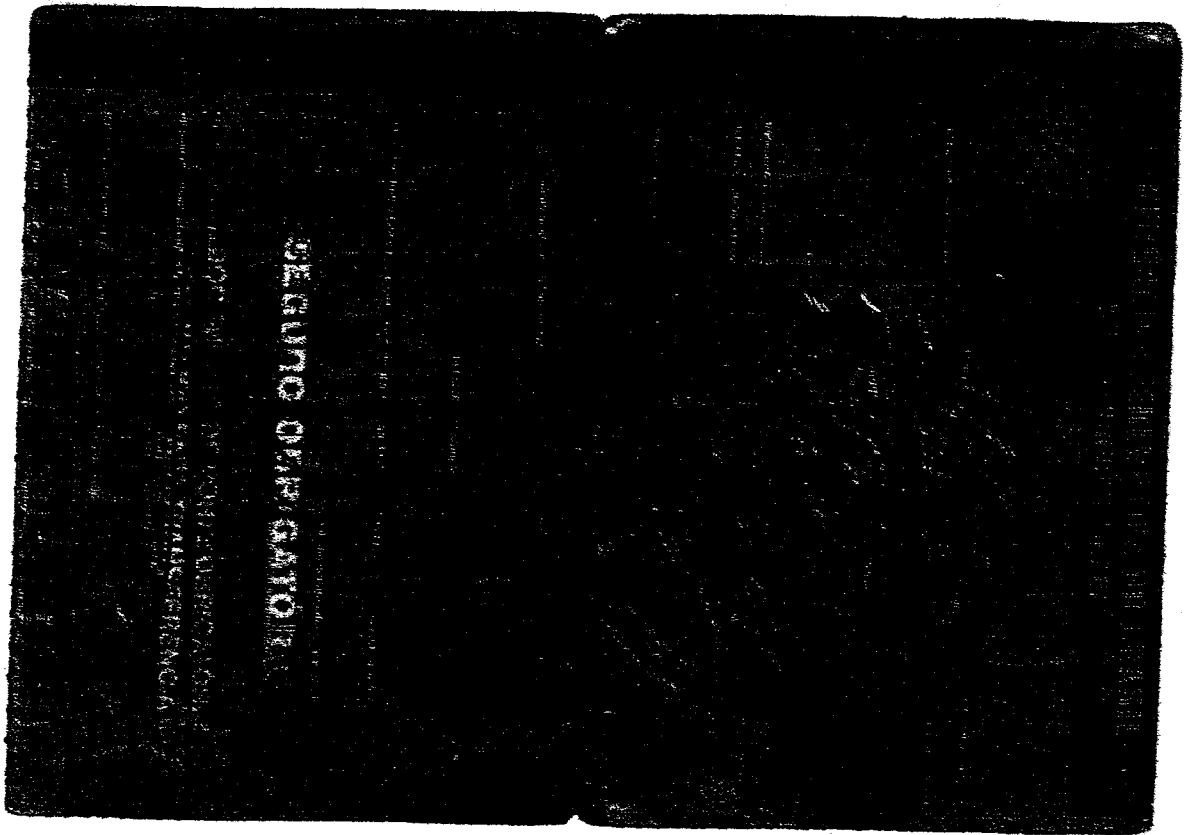


*fructu dae. comis*



*1/100*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

RECEBIMTO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO DE DÉBITO DE VALORES

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2015

VALOR: R\$ 100,00

BRAS: 00000000000000000000

CF: 00000000000000000000

CNPJ: 00000000000000000000

CPF: 00000000000000000000

RECEBIMTO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO DE DÉBITO DE VALORES

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2015

VALOR: R\$ 100,00

BRAS: 00000000000000000000

CF: 00000000000000000000

CNPJ: 00000000000000000000

CPF: 00000000000000000000

RECEBIMTO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO DE DÉBITO DE VALORES

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2015

VALOR: R\$ 100,00

BRAS: 00000000000000000000

CF: 00000000000000000000

CNPJ: 00000000000000000000

CPF: 00000000000000000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

RECEBIMTO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO DE DÉBITO DE VALORES

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2015

VALOR: R\$ 100,00

BRAS: 00000000000000000000

CF: 00000000000000000000

CNPJ: 00000000000000000000

CPF: 00000000000000000000

RECEBIMTO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO DE DÉBITO DE VALORES

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2015

VALOR: R\$ 100,00

BRAS: 00000000000000000000

CF: 00000000000000000000

CNPJ: 00000000000000000000

CPF: 00000000000000000000

RECEBIMTO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO DE DÉBITO DE VALORES

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2015

VALOR: R\$ 100,00

BRAS: 00000000000000000000

CF: 00000000000000000000

CNPJ: 00000000000000000000

CPF: 00000000000000000000

DESTRUIVA

DATA DE EMISSÃO  
M 01 01/88

NOME DO SEGURADO  
JACKSON

DATA DO SEGURO  
01/01/88

PREMIUNDA

FREQUENCIA

QUANTIDADE

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

**SEGURO ORIGINÁRIO**

DOCUMENTO DE 1/8/88 ORIGINAL  
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

02

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA PUBLICA OU POR SUA CATEGORIA, A PESSOAS TRÁFICO OBRIGADO OU NÃO - SEGURO DPVAT

**SEGURO OBRIGATORIO**

**DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA PUBLICA OU POR SUA CATEGORIA, A PESSOAS TRÁFICO OBRIGADO OU NÃO - SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 014309946859  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00847129845 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2018

NOME: JOSE CARLOS DA SILVA

OFF / CNPJ 00001258499312 PLACA HB65383

PLACA ANT. / UF HB65383/SP Nº 93W231M2151021216

ESPECIE/TIPO PAS/MICROONIB / NAO APL 15 COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO FIAT/DOCATO MINI BUS 2004 2005

CAP / POT / CIL 16L/0103 CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 2\*\*\*\*\*

FAIXA LVA 4044650. BARCELAMENTO / COTAS COD. MUN. 748-7

PREMIO TARIFARIO (R\$) DPVAT PAGO IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA

CAJATI Local *Maxwell* DATA DE QUANTAS 04/06/2018  
Maxwell Borges de Moura Vieira 99999

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 014309946859 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 04/06/2018

VIA 1 OFF / CNPJ 00001258499312 PLACA HB65383

RENAVAM 00847129845 MARCA / MODELO FIAT/DOCATO MINI BUS

ANO 2004 CAT. TARG 03 Nº CHASSI 93W231M2151021216

PREMIO TARIFARIO FNS (R\$) 110,80 DEN. DETRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 231,33

ULR INFORMATIVO, CASO PAGO INTEGRAL COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUANTAS

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 05.248.608/0001-04

MAR/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETALHE  
0120070000000  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
Nº 0120070000000

I - 030040000

JOSÉ DA COSTA E FILHA

RUA CLEMETINO DE SOUZA  
CENTRO

0120070000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DPVAT Nº 8130682026  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1	PLACA	882.907-15
2	CPF/CNPJ	002.202.125-15
3	PLACA	JGK 3067
4	CPF/CNPJ	002.202.125-15
5	PLACA	JGK 3067
6	CPF/CNPJ	002.202.125-15
7	PLACA	JGK 3067
8	CPF/CNPJ	002.202.125-15

9	ANOTAB	2007	ANO MOD	2007
10	TIPO	2007	TIPO	2007
11	TIPO	2007	TIPO	2007
12	TIPO	2007	TIPO	2007
13	TIPO	2007	TIPO	2007
14	TIPO	2007	TIPO	2007
15	TIPO	2007	TIPO	2007
16	TIPO	2007	TIPO	2007
17	TIPO	2007	TIPO	2007
18	TIPO	2007	TIPO	2007
19	TIPO	2007	TIPO	2007
20	TIPO	2007	TIPO	2007

**SEGURO OBRIGATÓRIO**

21	PREMIO TARIFARIO (R\$)	0,00	IOF (R\$)	0,00	PREMIO TOTAL (R\$)	0,00
22	PREMIO TARIFARIO (R\$)	0,00	IOF (R\$)	0,00	PREMIO TOTAL (R\$)	0,00
23	PREMIO TARIFARIO (R\$)	0,00	IOF (R\$)	0,00	PREMIO TOTAL (R\$)	0,00
24	PREMIO TARIFARIO (R\$)	0,00	IOF (R\$)	0,00	PREMIO TOTAL (R\$)	0,00
25	PREMIO TARIFARIO (R\$)	0,00	IOF (R\$)	0,00	PREMIO TOTAL (R\$)	0,00

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE QUE SEJA CARGA A PESSOA  
TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT

BA Nº 8130682026 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

NOME/ENDEREÇO	
BERNARDINO DE SENE CORADO FILHO	
CPF/CNPJ	PLACA
002.202.125-15	JGK 3067

**BILHETE DE SEGURO DPVAT**  
BA Nº 8130682026

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2007	25/06/2007
NOME/ENDEREÇO	
BERNARDINO DE SENE CORADO FILHO	

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
01	002.202.125-15	JGK 3067
COD. RENAVAM	MARCA/MODELO	
002.202.125-15	VW/KIMBI	
ANO FAB	CAT. TMB	CHASSI
2007	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
0,00	0,00	0,00

**Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT S/A**  
CNPJ: 09.248.008/0001-04

SEGURO DE VIDA E ACIDENTES

CLASSIFICACAO DO VEICULO

# SEGURO OBRIGATORIAL

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

DP Nº 01E149986530 BILHETE DE SEGURO DPVAT

LEIA O SEU BILHETE DE SEGURO DPVAT  
PARA SAIBER INFORMACOES MAIS NO VALOR  
E CONDIÇÕES DE SEU SEGURO.

EXEMPLO DE FORMA DE PAGAMENTO  
R\$ 5,00  
R\$ 10,00

CPF/DNI Nº 1110321

DATA DE EMISSÃO 17/11/2011

PLACA DO VEICULO 27023000015584734

### PREMIO TARIFARIO

PREMIO ANUAL	110,32	PREMIO MENSAL	9,19
PREMIO DE BILHETE INICIAL	12,24	PREMIO DE BILHETE FINAL	12,24
PREMIO DE BILHETE INTERMEDIÁRIO	0,94	PREMIO DE BILHETE DE REINTEGRAÇÃO	0,94
PREMIO DE BILHETE DE REINTEGRAÇÃO	0,94	PREMIO DE BILHETE DE REINTEGRAÇÃO	0,94

### SEGURO LIDER E DANOS

CONTEÚDO DO BILHETE



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADOR:** CARLOS ROBERTO CARDOZO DE SOUZA PSSEOA FISICA, CPF: 695.204.291-15 Inscrição Municipal: A00145, aqui representada pelo seu proprietário CARLOS ROBERTO CARDOZO DE SOUZA.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VAN DUCATO MINIBUS, modelo 2011, ano 2010, cor BRANCA, placa LPQ 3812 (Chassi: 93W245L34B2059215 , RENAVAM: 00224731645, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. CARLOS ROBERTO CARDOZO CPF: 695.204.291-15, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 48 km/dia:  
Itinerário: Santo Antônio, Tanque até Escola de Monte Alegre.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 48 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia, BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:

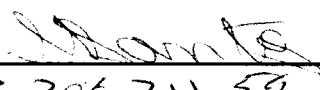
  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

  
CARLOS ROBERTO CARDOZO DE SOUZA  
CPF: 695.204.291-15

Testemunhas:

1

  
CPF: 033.206.744-59

2

  
CPF: 884.977.205-04

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADOR:** SEUIDE R. CARVALHO DE OLIVEIRA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), **CNPJ:** 28.434.054/0001-84, **CPF:** 872.899.625-91 **Inscrição Municipal:** 06375, aqui representada pelo seu proprietário SEUIDE R. CARVALHO DE OLIVEIRA.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX , modelo 2010, ano 2010, cor VERMELHA, placa JKL 3431 (Chassi:9BD119205A1065636 , RENAVAM: 00195543360, Combustível: **ALCO/GASOL**, de propriedade do Sr. ANTENOR SOARES PIRES CPF: 872.899.625-91, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 70 km/dia:  
Itinerário: Povoado de Ramada até a Sede.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 70 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.


#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:   
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:   
SÉUIDE R. CARVALHO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 28.434.054/0001-84  
CPF: 872.899.625-91

Testemunhas:

1   
CPF: 035.206.277-59

2   
CPF: 884.977.205-04

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: NILZONAN DA SILVA MELO, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 33.762.110/0001-40 CPF: 720.631.901-78 **Inscrição Municipal:** 06500, aqui representada pelo seu proprietário NILZONAN DA SILVA MELO.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE, modelo 2000, ano 2000, cor BRANCA, placa JJAZ 0572 (Chassi: 93PBO2AZMYC002946 , RENAVAM: 741830450, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. NILZONAN DA SILVA MELO CPF: 720.631.901-78, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.


Transporte Escolar – Rota: 90 km/dia:

Itinerário: Araça, Arião, Vereda Grande, Canto do Mato para Barreiro- Barreiro para Nova Belmonte..

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 90 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:


  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

  
NILZONAN DA SILVA MELO  
CNPJ Nº 33.762.110/0001-40  
CPF Nº 720.631.901-783

Testemunhas:

1

  
CPF. 033.206.277-59

2

  
CPF. 884.977.205-04



## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**LOCADOR:** DEIVISSON DE OLIVEIRA SILVA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), **CNPJ:** 28.436.288/0001-60 **CPF:** 075.640.725-71 **Inscrição Municipal:** 06384, aqui representada pelo seu proprietário DEIVISSON DE OLIVEIRA SILVA.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE, modelo 2000, ano 2000, cor BRANCA, placa **CXA 4623** (Chassi: 93PB03A2MYC002580 , **RENAVAM:** 00739118927, Combustível: **DIESEL**, de propriedade do Sr. DEIVISSON DE OLIVEIRA SILVA, **CPF:** 075.640.725-71, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 82 km/dia:

Itinerário: Assentamento Rio Preto, Laranjeira, Macacos, Três Mil, Quatro e Quinhentos até Agrovila Escola José de Anchieta.

### **DO USO E DO VALOR**

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 82 km/dia.

4

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário: \_\_\_\_\_

LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador: \_\_\_\_\_

Deivisson de Oliveira Silva  
DEIVISSON DE OLIVEIRA SILVA  
CNPJ Nº 33.762.110/0001-40  
CPF Nº 720.631.901-783

Testemunhas:

1 Maria Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria das Graças M. Figueiredo. CPF 249.773.655-34.

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**LOCADOR:** SIDNEY CARDOSO FRANÇA SANTOS, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 33.618.720/0001-74 CPF: 018.366.565-13 **Inscrição Municipal:** 06493, aqui representada pelo seu proprietário SIDNEY CARDOSO FRANÇA SANTOS.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, modelo 2008, ano 2008, cor BRANCA, placa JIE 8356 (Chassi: 9BD15822786138091 , RENAVAM: 04744480535, Combustível: ALCO/GASOL, de propriedade do Sr. SIDNEY CARDOSO FRANÇA SANTOS, CPF: 018.366.565-13, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 84 km/dia:

Itinerário: Barreiro via Laranjeiras até Escola Tertuliana Francisca Guedes na Goiabeira.

### **DO USO E DO VALOR**

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 84 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:

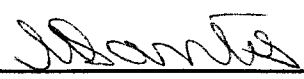
  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

  
SIDNEY CARDOSO FRANÇA SANTOS  
CNPJ Nº 33.618.720/0001-74  
CPF Nº 018.366.565-13

Testemunhas:

1

  
CPF 033.206.277-59

2

  
CPF 884.977.205-04

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**LOCADOR:** EDUARDO DOS SANTOS LISBOA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ Nº 28.435.978/0001-03 CPF: 053.996.905-27, **Inscrição Municipal:** 06386, aqui representada pelo seu proprietário EDUARDO DOS SANTOS LISBOA.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: I/IVECOFIAT D4012 MAXIV. modelo 2000, ano 2000 cor **BRANCA**, placa **MXB 2880** (Chassi: ZCFC35801Y5272758, RENAVAL: 00750756748, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. EDUARDO DOS SANTOS LISBOA, CPF: 053.996.905-27, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 97 km/dia:

Itinerário: Pedrinhas, Areia, Xique-Xique até a Escola Américo da Cruz nas Pedras.

### **DO USO E DO VALOR**

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 97 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

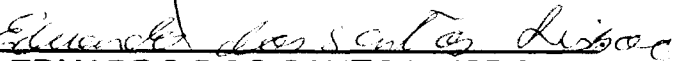
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:


  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:


  
EDUARDO DOS SANTOS LISBOA.  
CNPJ Nº 28.435.978/0001-03  
CPF Nº 053.996.905-27

Testemunhas:

1

  
CPF. Nº 033.206.277-59

2

  
CPF. Nº 084.977-205-04



## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**LOCADOR: FABIO DE SOUZA LOBATO, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 28.436.037/0001-86 CPF: 083.247.215-84, Inscrição Municipal: 06370, aqui representada pelo seu proprietário FABIO DE SOUZA LOBATO.**

**LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: IMP/HYUNDAI, modelo 1999, ano 1997, cor **BRANCA**, placa **BTA 8569** (Chassi: KMJRD37APVD370698 , RENAVAM: 691783624, Combustível: **DIESEL**, de propriedade do Sr. **FABIO DE SOUZA LOBATO**, CPF: 083.247.215-84, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 99 km/dia:

Itinerário: Veredão, Cabeceira do Peixe de Dentro para Escola do peixe de Dentro-olho D'água para peixe de fora-Cabeceira do peixe de dentro para peixe de fora.

### **DO USO E DO VALOR**

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 99 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

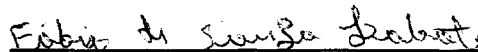
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:

  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

  
FABIO DE SOUZA LOBATO.  
CNPJ Nº 28.436.037/0001-86  
CPF Nº 083.247.215-84

Testemunhas:

1 Maria Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria das Graças M. Figueiredo CPF 249.773.655-34

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: FLAVIA DA SILVA LIMA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI),  
CNPJ: 28.434.806/0001-07 CPF: 851.590.695-34, **Inscrição Municipal:** 06376, aqui representada pelo seu proprietário FLAVIA DA SILVA LIMA.

LOCATÁRIO: **LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VW/KOMBI, modelo 2006, ano 2006, cor **BRANCA**, placa **NGF 8133** (Chassi: 9BWGF07X66P009405, RENAVAL:00878565124, Combustível: ALCO/GASOL, de propriedade da Sra. FLAVIA DA SILVA LIMA, CPF: 851.590.695-34, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 140 km/dia:

Itinerário: Goiabeira, Maracujá, Caraíbas de Anja, Saquinho até Escola na Goiabeira.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 140 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;

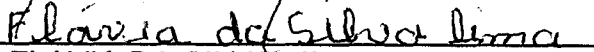
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:

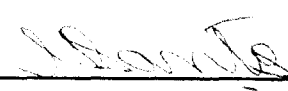
  
LUMAXI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:


  
FLAVIA DA SILVA LIMA.  
CNPJ Nº 28.434.806/0001-07  
CPF Nº 851.590.695-34

Testemunhas:

1

  
CPF. 033.206.277-59

2

  
CPF 884.977.205-04

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: R DE JESUS ANDRADE, MICROEMPRESÁRIO (ME), CNPJ Nº 30.189.363/0001-88 CPF: 004.377.025-88, **Inscrição Municipal:** 06447, aqui representada pelo seu proprietário RODRIGO DE JESUS ANDRADE.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca **Marca/Modelo:** FIAT UNO MILLE WAY ECO . modelo 2013, ano 2013 cor **BRANCA**, placa **OUT 9937** (Chassi: 9BD15844AD6891215 **RENAVAM:** 00590048767, Combustível: ALCO/GASOL, de propriedade do Sr. RODRIGO DE JESUS ANDRADE, CPF: 004.377.025-88, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 38 km/dia:

Itinerário: Barra Da Cruz até Peixe de Fora Escola Afonso Arino.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 38 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve,



quaisquer multas no referido ao RENAVAL e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

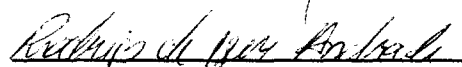
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:

  
LUMAVI TRANSPORTES/COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

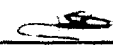
  
RODRIGO DE JESUS ANDRADE.  
CNPJ Nº 30.189.363/0001-88  
CPF Nº 004.377.025-88

Testemunhas:

1

  
CPF: 133.206.277-59

2

  
CPF: 884.977.205-04



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADOR:** JORGE GUEDES DE OLIVEIRA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ Nº 28.435.053/0001-54 CPF: 401.805.305-34, **Inscrição Municipal:** 06498, aqui representada pelo seu proprietário JORGE GUEDES DE OLIVEIRA.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: AGRALE/MPOLO SENIOR. modelo 2007, ano 2007 cor **BRANCA**, placa **HGB 9920** (Chassi: 9BYC32Y107C000597, RENAVAM: 00928309851, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. JORGE GUEDES DE OLIVEIRA, CPF: 401.805.305-34, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 169 km/dia:

Itinerário: Poço fundo, cacimbão, Galinheiro, Barrinha, Barra Nova até a Sede.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 169 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

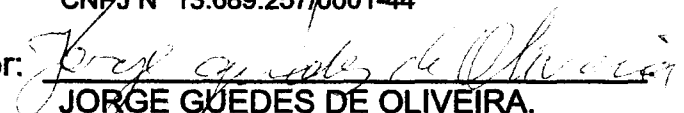
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:


  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:


  
JORGE GUEDES DE OLIVEIRA.  
CNPJ Nº 28.435.053/0001-54  
CPF Nº 401.805.305-34

Testemunhas:

1

  
CPF. 033.246.277-59

2

  
CPF. 42.884.977.205-04

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADOR:** ROBENILDO OLIVEIRA SERPA, MICROEMPRESÁRIO, CNPJ: 04.872.247/0001-59 CPF: 605.768.201-72, **Inscrição Municipal:** 06376, aqui representada pelo seu proprietário ROBENILDO OLIVEIRA SERPA

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS, modelo 2005, ano 2004 cor **BRANCA**, placa **HBG 5383** (Chassi:93W231M2151021216, RENAVAL: 00847129845, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. ROBENILDO OLIVEIRA SERPA, CPF: 605.768.201-72, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 82 km/dia:

Itinerário: Morros, Fazenda de Maroto, Jatobá e Quirino até a Sede.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 82 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve,



quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:

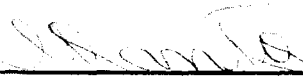
  
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

  
ROBENILDO OLIVEIRA SERPA.  
CNPJ Nº 04.872.247/0001-59  
CPF Nº 605.768.201-72

Testemunhas:

1

  
CPF. 033.206.277-59

2

  
CPF. 864.977.205-04

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**LOCADOR: DALVAN CASTELO DIAS, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 28.434.358/0001-41 CPF: 063.830.735-08, Inscrição Municipal: 06372, aqui representada pelo seu proprietário DALVAN CASTELO DIAS.**

**LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: IMP/ASIA HI-TOPIC, modelo 1996, ano 1995, cor **VERMELHA**, placa **CBV 7675** (Chassi: KN2FAD2A39C052946 , RENAVAL: 634040685, Combustível: **DIESEL**, de propriedade do Sr. **DALVAN CASTELO DIAS, CPF: 063.830.735-08**, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

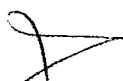
Transporte Escolar – Rota: 75 km/dia:

Itinerário: Sapé, Veredão, Cabaceiro, Barro Vermelho até a Escola Afonso Arinos no Peixe de Fora.

### **DO USO E DO VALOR**

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 75 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:

  
LUMAVI TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:

  
DALVAN CASTELO DIAS.  
CNPJ Nº 28.434.358/0001-41  
CPF Nº 063.830.735-08

Testemunhas:

1 Mario Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria dos Prazeres M. Figueiredo CPF 249.773.655-34.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADOR:** ANTENOR SOARES PIRES, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), **CNPJ:** 33.944.204/0001-30, **CPF:** 483.030.971-72 **Inscrição Municipal:** 06505, aqui representada pelo seu proprietário ANTENOR SOARES PIRES.

**LOCATÁRIO:** LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VW KOMBI, modelo 2005, ano 2004, cor BRANCA, placa JGK 3067 (Chassi:98WGB07X35P004348 , RENAVAM: 842632646, Combustível: GASOLINA, de propriedade do Sr. ANTENOR SOARES PIRES CPF: 483.030.971-72, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 65 km/dia:  
Itinerário: Povoados de Várzea Grande, Lagoa até São José.

### DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 65 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAL e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.


#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:   
LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:   
ANTENOR SOARES PIRES  
CNPJ: 33.944.204/0001-30  
CPF: 483.030.971-72

Testemunhas:

1   
CPF 033.206.277-59

2   
CPF. 884.777.205-04

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**LOCADOR: ROMARIO RAMOS DA CRUZ, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 33.101.293/0001-52 CPF: 047.306.885-03 Inscrição Municipal: 06485, aqui representada pelo seu proprietário ROMARIO RAMOS DA CRUZ.**

**LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: I/FIAT DUCAMA FFORMA M04, modelo 1999, ano 1998, cor BRANCA, placa JJZ 6323 (Chassi: ZFA230000W5584734 , RENAVAM: 723850690, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. ROMARIO RAMOS DA CRUZ CPF: 047.306.885-03, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 102 km/dia:  
Itinerário: Maracujá, Goiabeira até a Sede.

### **DO USO E DO VALOR**

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 102 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAL e também despesas com combustível e motorista.

#### DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário: \_\_\_\_\_

LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador: \_\_\_\_\_

ROMARIO RAMOS DA CRUZ

CNPJ Nº 33.101.293/0001-52

CPF Nº 047.306.885-03

Testemunhas:

1 Maria Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria das Graças M. Figueiredo CPF 249.773.655-34

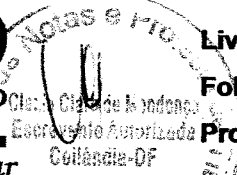
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10º OFÍCIO

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO  
CEILÂNDIA - DF

Affonso Gonzaga de Carvalho - Titular



Livro: 2834

Folha: 098

Prot.: 00388952

CNM 01 - BLOCO H - LOJAS 01/03 - FONE: 61 3371-9000 - CEP: 72215-508 - CEILÂNDIA-DF, e-mail: 10.oficio@cartorio10df.com.br

Procuração que faz: ROMARIO RAMOS DA CRUZ

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10/07/2019), nesta Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada compareceu como Outorgante, **ROMARIO RAMOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, residente e domiciliado na QNN 09, Conjunto A, Lote 14-A, Apto 104, Ceilândia-DF, CNH nº 06653908882-DETRAN-DF, CPF nº 047.306.885-03;** reconhecido como o próprio em face dos documentos que foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E ele me disse que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua procuradora, **SANDRA MARIA RAMOS DA CRUZ, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rua Novo Acordo, nº 594, Centro, Santa Rita de Cassia-BA, CI nº 08076026-04-SSP/BA, CPF nº 007.629.795-00 (por declaração);** a quem confere especiais poderes para representá-lo perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA-BA, repartições públicas, administrativas, autárquicas e Cartórios em Geral, estabelecimentos bancarios em geral, DETRAN, CONTRAN, DNER, DER, empresas públicas ou privadas e onde com esta se apresentar e for necessário, com a finalidade de receber toda e qualquer importância a que tiver direito o Outorgante, proveniente de serviços prestados pelo veiculo de **marca I/FIAT DUCAMA FFORMA M04, cor BRANCA, placa JJZ-6323, chassi ZFA230000W5584734, ano 1998, modelo 1999,** de propriedade do mandante; podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso, aceitar e assinar os contratos de locação que se fizerem necessários, convir com suas cláusulas e condições, ajustar os valores devidos, passar recibos e dar quitação; locar o referido veículo assinando a documentação necessária; juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar recibos e dar quitação; endossar e descontar cheques nominais ao Outorgante se o pagamento for por esse meio; constituir advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, enfim, praticar os demais atos necessários ao desempenho deste mandato e, ainda, substabelecer. **A parte outorgante declara que forneceu todos os elementos indispensáveis à lavratura da presente, que a leu e que assume exclusiva responsabilidade, civil e penal, por eventual erro ou inexactidão de suas declarações.** PORTO POR FÉ que esclareci ao outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento, que expressamente aceita e assina. Dispensadas as testemunhas, consoante facultam as Leis. GR Nº 252092. Emolumentos R\$ 39,90. Eu, (a)-CLEZIA CLARO DE MENDONÇA, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). E eu, **DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS, ROMARIO RAMOS DA CRUZ,** Traslada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



CLEZIA CLARO DE MENDONÇA  
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Segurança: TJDFT20190150284113AHKU  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

